



JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

" A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Saúde

98

deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Entidade Fundação Espírita Allan Kardec foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de Incremento a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Portaria M.S. nº 2425 de 29/08/2019 Publicada no DOU em 13/09/2019 – Proposta 36000276108201900 – EMENDA 38660009- CNES 2080117.

Este tem por objetivo custear gastos com alimentação, material de higiene e limpeza em geral.

A Entidade realiza um relevante trabalho de prestação de serviços na área de saúde mental, de assistência social e afins.

Além disso, tem-se que a atividade executada é singular no Município, não há nenhuma outra Entidade que receba subvenção que exerça o objeto mencionado.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca/SP, 28 de MAIO de 2020.



Jose Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Município de Franca

Franca, 26 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor
José Conrado Dias Netto
D.D. Secretário Municipal de Saúde
Franca – SP

Ref.: Plano de Trabalho (PORTARIA MS Nº 2425 DE 29/08/2019, PUBLICADA NO DOU EM 13/09/2019 - PROPOSTA 36000276108201900 - EMENDA 38660009 - CNES 2080117).

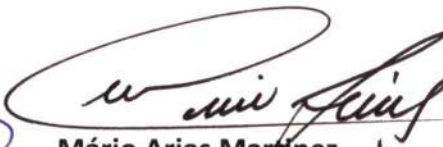
Ilustríssimo Senhor,

A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.957.667/0001-40, atuante na área da saúde, inscrita no CNES nº 2080117, com sede na Rua José Marques Garcia nº 675, Franca – SP, neste ato, representada por seu Presidente MÁRIO ARIAS MARTINEZ, CPF nº 084.167.358-67, vem por meio deste, apresentar o Plano de Trabalho para atendimento à PORTARIA MS Nº 2425 DE 29/08/2019, PUBLICADA NO DOU EM 13/09/2019 - PROPOSTA 36000276108201900 - EMENDA 38660009 - CNES 2080117.

Restrito ao exposto, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,




Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário


José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
Município de Franca
27/02/2020



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

PLANO DE TRABALHO

FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

PORTARIA MS Nº 2.425, DE 29/08/2019

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
CNPJ 47.957.667/0001-40

FRANCA – SP
26/02/2020



ALLAN
KARDEC
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

1-DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: Fundação Espírita Allan Kardec		CNPJ: 47.957.667/0001-40	
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES: 2080117			
Endereço: Rua José Marques Garcia, nº 675			
Cidade: Franca	U.F.: SP	CEP: 14.401-080	DDD/TELEFONE: (16) 2103-3000 / 2103-3002
E- MAIL: presidência@kardec.org.br; joao.roberto@kardec.org.br			
Conta Corrente: 003-2527-9	Banco: 104	Agência: 1676	Praça de Pagamento: Franca – SP
Nome do Responsável: Mário Arias Martinez		CPF: 084.167.358-67	
Doc. Identidade: 18.335.407-2/SSP-SP	Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Endereço: Rua Rômulo Bonfim, 1130 – Franca / SP		CEP: 14.400-295	

2- OUTROS PARTICÍPEIS:

Nome	C.N.P.J/ C.P.F	E.A
Nome Responsável	Função	CPF
C.I/ Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: RECURSOS PARA CUSTEIO (PORTARIA MS Nº 2425 DE 29/08/2019, PUBLICADA NO DOU EM 13/09/2019 - PROPOSTA 36000276108201900 - EMENDA 38660009 - CNES 2080117).	Período de Execução: 12 meses	
	Início: 01/03/2020	Término: 28/02/2021
Identificação do Objeto: Incremento financeiro para complementação ao custeio de unidade de saúde, para aquisição de gêneros alimentícios.		
Justificativa da Proposição: Fundação Espírita Allan Kardec, entidade privada, sem fins lucrativos, constituída em 19 de novembro de 1922, tendo como missão o acolhimento e tratamento de pessoas com transtornos mentais. Sendo uma instituição quase centenária, atende às demandas de Franca e de mais nove Municípios que abrange uma população estimada em 428.000 habitantes, distribuído pela CROSS região três colinas, sob coordenação da DRS VIII. Segundo dados do município, há hoje cerca de 12.000 inscritos nos programas de saúde mental. Neste contexto, somos a retaguarda para os atendimentos que necessitam de cuidados para uma internação psiquiátrica. Através dos nossos departamentos, todo trabalho desenvolvido é amparado pelo projeto terapêutico coletivo e singular.		



ALLAN
KARDEC
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

Por ser a única referência no segmento, atualmente são disponibilizados 200 leitos para tratamento em regime de internação psiquiátrica e mais 30 vagas no Hospital Dia destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS. Diante do exposto, o presente plano de trabalho tem a finalidade de buscar apoio da administração pública municipal para incremento financeiro, direcionado a manutenção do custeio das atividades de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS (média e alta complexidade), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), por meio de celebração de convênio com o gestor municipal da saúde, para atendimento à PORTARIA MS Nº 2425 DE 29/08/2019, PUBLICADA NO DOU EM 13/09/2019 - PROPOSTA 36000276108201900 - EMENDA 38660009 - CNES 2080117, que visa o incremento financeiro para complementação ao custeio de unidade de saúde, para aquisição de gêneros alimentícios.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Atendimento humanizado à pacientes com transtornos psíquicos e mentais.	Serviços executados de forma ininterrupta.	Aquisição de materiais de gêneros alimentícios.	Hospitalar.	200 leitos internação psiquiátrica e 30 vagas no Hospital Dia, destinados ao SUS.	01/03/2020	28/02/2021

5- FONTE DE RECURSOS (RECEITAS):

Origem	Valor do Recurso
Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 500.000,00

6- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$):

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33000000	Outras Despesas Correntes.	Valor estimado de	Valor estimado de	
339030	Complementação do custeio de gêneros alimentícios.	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	
		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$):

*Transferência do recurso financeiro em parcela única no valor de R\$ 500.000,00.

7.1 - ÓRGÃO CONCEDENTE:

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Manutenção dos serviços pactuados com complementação do custeio de gêneros alimentícios.	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74

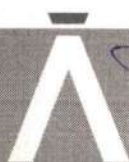
*Para cumprimento da meta, a transferência do recurso será efetuado em parcela única.

8- AMBIENTE FÍSICO (ESTRUTURA):

Quantidade	Descrição
12	Sala de atendimento individual
04	Sala de atividades coletivas
01	Cozinha
04	Refeitório
03	Espaço comum – (quadra esporte, campo e bosque) para socialização
54	Dormitórios
30	Banheiro coletivo masculino
24	Banheiro coletivo feminino
14	Quartos para intercorrência
04	Sala de TV
08	Sala Administrativa
03	Sala de reunião
01	Rouparia
04	Quartos descanso funcionários
03	Sala de arquivo e documentos
01	Lavanderia
09	Banheiros para funcionários e visitantes
02	Centros de Estudos
02	Almoxarifado
02	Sala da enfermagem
01	Farmácia
01	Depósito manutenção

9- RECURSOS MATERIAIS (EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES):

Quantidade	Descrição
80	Computadores
23	Impressoras
03	Ar condicionado
03	Data show
04	DVD
03	Mesas de escritório
03	Equipamento de som



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

03	Equipamento de som
42	Mesas de escritório
14	Armários
Diversas	Cadeiras
04	Mesas coletivas (refeitório)
50	Cadeiras (refeitório)
10	Cadeiras de banho
02	Lavadora Industrial
03	Secadora industrial
02	Veículos de passeio
03	Veículos de transporte coletivo
258	Camas
46	Criado mudo
02	Conjuntos de Sofá
36	Cama hospitalar
16	TV
12	Cadeira de roda

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Fundação Espírita Allan Kardec realizará a avaliação dos serviços prestados aos pacientes e familiares assistidos, por meio de indicadores de resultados de efetividade da ação. Para tanto, serão utilizados como instrumento de captação de dados, pesquisas de satisfação e reuniões.

11- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Franca, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Franca/SP, 26 de fevereiro de 2020.



Fundação Espírita Allan Kardec
Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário

12- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

20/05/20

Local e Data:


José Conrado Dias Netto
CRMV - 17305
Secretário Municipal de Saúde
Município de Franca

Concedente:



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000



9

PORTARIA Nº 2.425, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA EMENDA PROPOSTA (R\$)	CÓDIGO DA EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	36000250186201900	100.000,00	28790015	100.000,00	1030220152E900029	2388480	100.000,00
BA	DIAS D'ÁVILA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000275373201900	335.000,00	36940005	200.000,00	1030220152E900029	6374336	200.000,00
					35640007	135.000,00	1030220152E900029	6374336	135.000,00
BA	DIAS D'ÁVILA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000275375201900	121.164,00	35640007	121.164,00	1030220152E900029	6374336	121.164,00
BA	JUAZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000275112201900	1.100.000,00	12700002	700.000,00	1030220152E900029	6776302	700.000,00
					36940005	300.000,00	1030220152E900029	6776302	300.000,00
					28790015	100.000,00	1030220152E900029	6776302	100.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000275750201900	200.000,00	13390015	200.000,00	1030220152E900029	7106521	200.000,00

11

		SAUDE DO ESTADO DA BAHIA							
B R A	SALVADO	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000275757201 900	70.000,00	356400 07	70.000,00	1030220152E900 029	710652 1	70.000,00
B R A	SALVADO	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000275758201 900	62.444,00	356400 07	62.444,00	1030220152E900 029	710652 1	62.444,00
B R A	SALVADO	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000275923201 900	1.000.000, 00	306200 05	1.000.000,00	1030220152E900 029	279973 1	1.000.000, 00
B A N T O N I O D E J E S U S	SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027537820 1900	18.778,00	356400 07	18.778,00	1030220152E90 0029	64479 96	18.778,00
B A	URANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027554620 1900	500.000,0 0	273900 11	500.000,0 0	1030220152E90 0029	65434 48	500.000,0 0
C E	ARACATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARACATI	3600027549120 1900	1.531.792, 00	377800 09	1.531.792, 00	1030220152E90 1002	23730 09	1.531.792, 00
C E	ARACATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARACATI	3600027550120 1900	468.208,0 0	377800 09	468.208,0 0	1030220152E90 1002	40107 60	468.208,0 0
C E	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027532120 1900	450.000,0 0	281300 04	450.000,0 0	1030220152E90 1021	23279 45	450.000,0 0

		DO MUNICIPIO DE CAMOCIM							
. CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027545120 1900	689.046,0 0	371000 10	689.046,0 0	1030220152E90 0023	65972 46	689.046,0 0
. CE A	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLAN DIA	3600025457120 1900	100.000,0 0	208300 09	100.000,0 0	1030220152E90 0023	64107 74	100.000,0 0
. CE	QUIXADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA	3600027512120 1900	800.000,0 0	244100 01	800.000,0 0	1030220152E90 0023	65343 09	800.000,0 0
. ES ALTA	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600027547420 1900	166.866,0 0	385800 03	166.866,0 0	1030220152E90 0032	74987 13	166.866,0 0
. ES ALTA	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600027547520 1900	13.107,00	385800 03	13.107,00	1030220152E90 0032	25472 01	13.107,00
. G O	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600026653820 1900	600.000,0 0	310300 22	50.000,00 50.000,00	1030220152E90 5433	24377 32	50.000,00 50.000,00
					310300 22	50.000,00	1030220152E90 5433	24371 63	50.000,00
					310300 22	50.000,00	1030220152E90 5433	24380	50.000,00
					310300 22	50.000,00	1030220152E90 5433	24377 38	50.000,00
					310300 22	150.000,0 0	1030220152E90 5433	23617 79	150.000,0 0
					310300 22	200.000,0 0	1030220152E90 5433	24416 75	200.000,0 0
					310300 22		1030220152E90 5433	23617 87	
					310300 22		1030220152E90 5433	37944 07	

. G O	CHAPADAO DO CEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027591220 1900	290.000,0 0	202100 08	290.000,0 0	1030220152E90 0052	72014 00	290.000,0 0
. G O	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	3600027679120 1900	8.105.574, 00	380000 05	8.105.574, 00	1030220152E90 0052	25359 39	8.105.574, 00
. G O	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHO S	3600026653720 1900	130.000,0 0	310300 24	130.000,0 0	1030220152E90 5567	63800 42	130.000,0 0
. G O	NIQUELANDI A	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027660120 1900	458.544,0 0	326500 04	458.544,0 0	1030220152E90 0052	68158 20	458.544,0 0
. G O	SITIO D'ABADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027647320 1900	91.832,00	370400 02	91.832,00	1030220152E90 0001	67623 79	91.832,00
. M A	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	3600027512520 1900	2.050.000, 00	225400 03	550.000,0 0	1030220152E90 0715	62969 12	550.000,0 0
					385600 06	1.500.000, 00	1030220152E90 0715	62969 12	1.500.000, 00
. M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027611720 1900	10.000,00	276400 12	10.000,00	1030220152E90 0031	26953 24	10.000,00
. M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027612120 1900	30.000,00	276400 12	30.000,00	1030220152E90 0031	26953 24	30.000,00
. M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027612320 1900	35.000,00	276400 12	35.000,00	1030220152E90 0031	00268 40	35.000,00
. M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027612420 1900	35.000,00	276400 12	35.000,00	1030220152E90 0031	00278 63	35.000,00
. M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027616220 1900	250.000,0 0	140700 03	250.000,0 0	1030220152E90 0031	00278 63	250.000,0 0

M G	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027566020 1900	200.000,0 0	140800 01	200.000,0 0	1030220152E90 0031	65653 79	200.000,0 0
M G	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600026308020 1900	65.200,00	375100 01	65.200,00	1030220152E90 0031	21687 07	65.200,00
M G	CONSELHEIR O LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEI RO LAFAIETE	3600027641220 1900	90.000,00	276400 12	90.000,00	1030220152E90 0031	20983 26	90.000,00
M G	CONSELHEIR O LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEI RO LAFAIETE	3600027641420 1900	90.000,00	276400 12	90.000,00	1030220152E90 0031	27566 76	90.000,00
M G	CONSELHEIR O LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEI RO LAFAIETE	3600027641620 1900	90.000,00	276400 12	90.000,00	1030220152E90 0031	21369 45	90.000,00
M G	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027508420 1900	400.000,0 0	288900 06	400.000,0 0	1030220152E90 0031	63747 94	400.000,0 0
M G	GOVERNADO R VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNAD OR VALADARES	3600025409120 1900	200.000,0 0	359500 04	200.000,0 0	1030220152E90 0031	21186 61	200.000,0 0
M G	GOVERNADO R VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNAD	3600027511520 1900	65.200,00	236800 08	65.200,00	1030220152E90 0031	64837 12	65.200,00

		OR VALADARES							
M G	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027616020 1900	86.830,00	140500 14	86.830,00	1030220152E90 0031	22155 86	86.830,00
M G	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025665820 1900	150.000,0 0	275600 02	150.000,0 0	1030220152E90 0031	21057 80	150.000,0 0
M G	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027523520 1900	50.000,00	275400 08	50.000,00	1030220152E90 0031	27963 92	50.000,00
M G	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027514920 1900	400.000,0 0	288900 06	400.000,0 0	1030220152E90 0031	21499 90	400.000,0 0
M G	NEPOMUCEN O	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025669020 1900	200.000,0 0	275600 02	200.000,0 0	1030220152E90 0031	27760 30	200.000,0 0
M G	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	3600027626320 1900	400.000,0 0	276200 05	400.000,0 0	1030220152E90 0031	21116 40	400.000,0 0
M G	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027584520 1900	200.000,0 0	140800 01	200.000,0 0	1030220152E90 0031	22065 28	200.000,0 0
M G	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027585320 1900	184.760,0 0	375100 01	184.760,0 0	1030220152E90 0031	22081 72	184.760,0 0
M G	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027571820 1900	684.801,0 0	140700 03	584.801,0 0	1030220152E90 0031	27610 41	584.801,0 0
M S	SAO GABRIEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE	3600027641920 1900	500.000,0 0	381600 02	500.000,0 0	1030220152E90 0054	54509 26	500.000,0 0
					299400 11	00.000,00	1030220152E90 0031	27610 41	100.000,0 0

. M T	ALTO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO GARCAS	3600027522220 1900	101.207,0 0	303500 13	101.207,0 0	1030220152E90 0051	54067 49	101.207,0 0
. M T	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	3600025912820 1900	150.000,0 0	259300 01	150.000,0 0	1030220152E90 5314	23937 35	150.000,0 0
. M T	PONTES LACERDA	EPMP FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027498220 1900	310.387,0 0	303500 02	310.387,0 0	1030220152E90 5370	64736 60	310.387,0 0
. M T A	RIBEIRAO CASCALHEI RA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO CASCALHEI RA	3600027494520 1900	350.000,0 0	310100 05	350.000,0 0	1030220152E90 0051	65423 28	350.000,0 0
. M T	RONDONOP OLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027536020 1900	790.000,0 0	303500 07	790.000,0 0	1030220152E90 0051	23967 85	790.000,0 0
. M T	TAPURAH	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPURAH	3600026244420 1900	115.200,0 0	310100 05	115.200,0 0	1030220152E90 0051	57019 10	115.200,0 0
. M T	TERRA NOVA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE	3600027537720 1900	300.000,0 0	254700 02	300.000,0 0	1030220152E90 0051	57013 84	300.000,0 0
. PADO TOCANTINS	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027501120 1900	200.000,0 0	369700 04	200.000,0 0	1030220152E90 0015	65237 14	200.000,0 0
. PACARAJAS	CANAA DOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA	3600027525120 1900	183.371,0 0	369700 04	183.371,0 0	1030220152E90 0015	64579 08	183.371,0 0

		DOS CARAJAS							
. PA	CAPITAO POCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITAO POCO	3600026653520 1900	100.000,0 0	379600 04	100.000,0 0	1030220152E90 0015	26164 75	100.000,0 0
. PA	ELDORADO DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027548620 1900	250.000,0 0	369700 04	250.000,0 0	1030220152E90 0015	65634 73	250.000,0 0
. PA	IGARAPE- ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025065020 1900	100.000,0 0	379600 04	100.000,0 0	1030220152E90 0015	66612 38	100.000,0 0
. PA	PACAJA PA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027527820 1900	200.000,0 0	369700 04	200.000,0 0	1030220152E90 0015	67546 51	200.000,0 0
. PA	PRAINHA PA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA	3600027575920 1900	200.000,0 0	369700 04	200.000,0 0	1030220152E90 0015	66614 67	200.000,0 0
. PA	TOME-ACU PA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027550020 1900	1.000.000,0 00	215200 13	1.000.000,0 00	1030220152E90 0015	65196 87	1.000.000,0 00
. PE	MANARI PE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025999620 1900	100.000,0 0	245600 06	100.000,0 0	1030220152E90 0026	65094 52	100.000,0 0
. PE	NAZARE DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE DA MATA	3600025964520 1900	175.762,0 0	245600 06	175.762,0 0	1030220152E90 0026	26362 55	175.762,0 0
. PE	PALMARES PE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027606420 1900	117.600,0 0	288500 01	117.600,0 0	1030220152E90 0026	23150 25	117.600,0 0
. PE	RECIFE PE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	3600027507620 1900	100.000,0 0	376700 17	100.000,0 0	1030220152E90 0026	00005 82	100.000,0 0

. PE	SANTA MARIA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600026362920 1900	85.200,00	288400 09	85.200,00	1030220152E90 0026	30091 81	85.200,00
. PR	ASTORGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA	3600025743020 1900	62.000,00	333200 10	62.000,00	1030220152E90 0041	67698 96	62.000,00
. PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAUDE	3600026254920 1900	167.219,0 0	196800 03	167.219,0 0	1030220152E90 0041	25827 16	167.219,0 0
. PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3600027549920 1900	973.903,0 0	381400 04	973.903,0 0	1030220152E90 0041	74134 32	973.903,0 0
. PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3600027550520 1900	500.000,0 0	187600 02	250.000,0 0	1030220152E90 0041	00156 44	250.000,0 0
					187600 02	250.000,0 0	1030220152E90 0041	00155 63	250.000,0 0
. PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3600027560920 1900	400.000,0 0	197000 03	200.000,0 0	1030220152E90 0041	00154 23	200.000,0 0
					197000 03	200.000,0 0	1030220152E90 0041	00156 44	200.000,0 0
. PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	3600027572720 1900	74.959,00	284100 07	74.959,00	1030220152E90 0041	27359 70	74.959,00
. PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600026234920 1900	47.590,00	287400 14	47.590,00	1030220152E90 0041	25785 06	47.590,00
. PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600027636020 1900	131.071,0 0	284100 07	131.071,0 0	1030220152E90 0041	25947 14	131.071,0 0

. RJ	DUQUE CAXIAS	DEFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000276400201900	500.000,00	30750002	500.000,00	1030220152E903298	5371120	500.000,00
. RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	36000275821201900	20.774,00	15040006	20.774,00	1030220152E903304	2272199	20.774,00
. RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000275229201900	450.000,00	27840001	450.000,00	1030220152E903306	7459300	450.000,00
. RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000276080201900	800.000,00	35730012	800.000,00	1030220152E903331	6633862	800.000,00

. RN	ARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARES-RN	36000257106201900	10.852,00	30490007	10.852,00	1030220152E900024	6614922	10.852,00
. RN	CERRO CORA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA-RN	36000259836201900	100.000,00	30490007	100.000,00	1030220152E900024	5715393	100.000,00
. RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000276742201900	200.000,00	30490008	200.000,00	1030220152E901213	6535917	200.000,00
. RN	GROSSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000252456201900	10.400,00	30490007	10.400,00	1030220152E900024	6489427	10.400,00
. RN	LUCRECIA	FUN MUNICIPAL SAU DO L DE DE E LUCRECIA	36000259250201900	50.000,00	30490007	50.000,00	1030220152E900024	6752179	50.000,00
. RN	PEDRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA/RN	36000258843201900	44.083,00	30490007	44.083,00	1030220152E900024	6541550	44.083,00
. RN	PUREZA	FUN MUNICIPAL SAU DO L DE DE E PUREZA-RN	36000259510201900	50.000,00	30490007	50.000,00	1030220152E900024	6413749	50.000,00

2/

R N	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000275665 201900	100.000,00	37420009	100.000,00	1030220152E 900024	5381630	100.000,00
R N	VILA FLOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA FLOR	36000256234 201900	50.000,00	30490007	50.000,00	1030220152E 900024	6469582	50.000,00
R O	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000275014 201900	517.168,00	30960007	517.168,00	1030220152E 900011	6194753	517.168,00
R O	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000276335 201900	1.000.000,00	37060008	1.000.000,00	1030220152E 900011	7585225	1.000.000,00
R S	PANAMBI	FUN MUNICIPAL SAU DO L DEDE E PANAMBI-RS	36000275146 201900	500.000,00	31730005	500.000,00	1030220152E 904999	2254956	500.000,00
R S	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000276649 201900	200.000,00	33880009	200.000,00	1030220152E 900043	2228726	200.000,00
R S O	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000275362 201900	270.000,00	28670007	270.000,00	1030220152E 900043	2247917	270.000,00
S C	CRICIUMA	FUN MUNICIPAL SAU DO L DEDE E CRICIUMA /SC	36000276115 201900	99.880,00	32350002	99.880,00	1030220152E 900042	6507506	99.880,00
S C	NAVEGANTES	FUN MUNICIPAL SAU DO L DEDE E NAVEGANTES	36000261255 201900	75.200,00	28500002	75.200,00	1030220152E 900042	6405193	75.200,00
S C	SAN AMARO DA TO IMPERATRIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255657 201900	100.000,00	38240002	100.000,00	1030220152E 900042	6256791	100.000,00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUN MUNICIPAL DE SAUDE BRAGANCA PAULISTA	36000263154 201900	404.800,00	31910014	404.800,00	1030220152E 903452	6537936	404.800,00

S P	BRAGANCA PAULISTA	FUN MUNICIPAL DED DO SAUDE BRAGANCA PAULISTA	36000263161 201900	190.400,00	31910 014 00	190.400,00	1030220152E 903452	6537 936 00	190.400,00
S P	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000275020 201900	878.605,00	37730 005 00	878.605,00	1030220152E 900035	2028 190 00	878.605,00
S P	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	36000275900 201900	90.000,00	37590 005 0	90.000,00	1030220152E 900035	2080 842 0	90.000,00
S P	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	36000275975 201900	13.130,00	30640 003 0	13.130,00	1030220152E 900035	6341 217 0	13.130,00
S P	CESARIO LANGE	FUN MUNICIPA SAU D DO L DEDE E CESARIO LANGE	36000276204 201900	300.000,00	14100 023 00	300.000,00	1030220152E 900035	2082 780 00	300.000,00
S P	CORDEIROPOLIS	FUN MUNICIPA SAU D DO L DEDE E CORDEIRO POLIS	36000276593 201900	239.360,00	37170 005 00	239.360,00	1030220152E 900035	5831 504 00	239.360,00
S P	FRANCA	FUN MUNICIPA SAU D DO L DEDE E FRANCA	36000276108 201900	500.000,00	38660 009 00	500.000,00	1030220152E 903551	2080 117 00	500.000,00
S P	FRANCA	FUN MUNICIPA SAU D DO L DEDE E FRANCA	36000276109 201900	500.000,00	38660 001 00	500.000,00	1030220152E 903551	2035 901 00	500.000,00
S P	JAGUARIUNA	FUN MUNICIPA SAU D DO L DEDE E JAGUARIU NA	36000275398 201900	300.000,00	15270 011 00	300.000,00	1030220152E 900035	6342 124 00	300.000,00
S P	MAGDA	FUN MUNICIPAL DED DO SAUDE MUNICIPIO DE MAGDA-SP	36000276034 201900	10.400,00	37460 007 0	10.400,00	1030220152E 900035	6511 295 0	10.400,00
S P	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263379 201900	100.000,00	15270 011 00	100.000,00	1030220152E 900035	6525 504 00	100.000,00

S P	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263380 201900	45.200,0 0	15270 011 0	45.200,0	1030220152E 900035	6525 504 0	45.200,0
S P	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000275009 201900	430.661, 00	36140 006 00	430.661,	1030220152E 900035	6984 916 00	430.661,
S P	SAN CRUZ DAS TA PALMEI RAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000276687 201900	118.804, 00	33600 014 00	118.804,	1030220152E 900035	2080 745 00	118.804,
S P	SAN RITA DOPAS TA QUATR SA O	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000276819 201900	35.000,0 0	15270 018 0	35.000,0	1030220152E 903896	2091 267 0	35.000,0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255699 201900	100.000, 00	28790 013 00	100.000,	1030220152E 900035	2090 236 00	100.000,
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257211 201900	150.000, 00	27550 011 00	150.000,	1030220152E 900035	2090 236 00	150.000,
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000275157 201900	400.000, 00	28180 009 00	400.000,	1030220152E 900035	3928 721 00	400.000,
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000275405 201900	295.187, 00	20470 002 00	295.187,	1030220152E 900035	2090 236 00	295.187,
S P	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000275625 201900	411.659, 00	37160 018 0	411.659,0	1030220152E 903941	6410 960 0	411.659,0
					37160 018 00	340.000,	1030220152E 903941	2081 393 00	340.000,
S P	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000275626 201900	9.115,00	37160 018	9.115,00	1030220152E 903941	2081 393	9.115,00
S P	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000276164 201900	200.000, 00	19970 016 00	200.000,	1030220152E 900035	2097 877 00	200.000,
S P	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000276796 201900	400.000, 00	37770 014 00	400.000,	1030220152E 900035	6427 715 00	400.000,
T O	PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE	36000275736 201900	150.000, 00	26910 005 00	150.000,	1030220152E 900017	6579 302 00	150.000,

. TOTAL	122	42.575.2					
	PROPOSTAS	93,00					

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
CNPJ 47.957.667/0001-40

ANEXO I- DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL

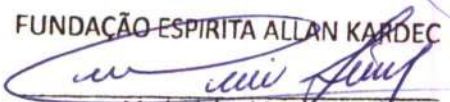
PLANO DE TRABALHO - PORTARIA MS Nº 2425 DE 29/08/2019

NATUREZA DA DESPESA: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Qtd.	Und.	Descrição	Valor
859,75	Kg	Carne - Acém moído	R\$ 11.812,52
116,73	Kg	Carne - Coxão mole	R\$ 2.649,82
31,27	Kg	Carne - Coxão duro	R\$ 619,21
10,14	Kg	Carne - Lombo suíno	R\$ 138,92
118,9	Kg	Carne - Pernil suíno	R\$ 1.509,97
10,96	Kg	Carne - Fígado bovino	R\$ 106,36
31,5	Kg	Carne de frango empanada	R\$ 290,50
460	Kg	Carne - Coxa sobre coxa	R\$ 2.144,00
36	Kg	Salsicha de frango	R\$ 154,00
90	Kg	Carne - Linguiça	R\$ 1.118,70
62	Und	Abacaxi	R\$ 217,00
20	Cx	Banana	R\$ 1.140,00
10	CX	Laranja	R\$ 260,00
6	Cx	Limão	R\$ 420,00
75	Kg	Maçã	R\$ 285,00
10	Cx	Mamão	R\$ 500,00
16	Und	Melancia	R\$ 240,00
36	Und	Melão	R\$ 216,00
10 1/2	Sc	Batata	R\$ 1.260,00
17	Sc	Cebola	R\$ 1.003,00
18	Cx	Cenoura	R\$ 810,00
6	Cx	Chuchu	R\$ 330,00
2	Cx	Couve flor	R\$ 60,00
2	Cx	Jiló	R\$ 90,00
18	Cx	Mandioca salsa	R\$ 126,00
6 1/2	Cx	Pepino	R\$ 182,00
9	Cx	Pimentão	R\$ 225,00
16	Cx	Tomate	R\$ 880,00
7	Kg	Vagem	R\$ 49,00
3.960	Lts	Leite integral	R\$ 12.863,00
Total			R\$ 41.700,00

Franca - SP, 09 de junho de 2020.


João Roberto Abrão
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Mário Arias Martinez
CPF: 084.167.388-67
Presidente

PORTARIA 3.299, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 40, § 5º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, de que trata o § 3º do art. 4º deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, com preferência para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada.

§ 1º Para fins do disposto no caput e no § 3º do art. 4º, as metas a serem definidas deverão ser quantitativas e qualitativas, observadas as diretrizes previstas no Anexo 2 do Anexo XXIV à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º As metas quantitativas poderão englobar, dentre outros, o excedente de produção previamente autorizado e o atendimento a necessidades pontuais como a redução da fila da regulação.

§ 3º As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolo de risco, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimento hospitalar." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDOS REIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.957.667/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1966
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESPIRITA ALLAN KARDEC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MARQUES GARCIA	NÚMERO 675	COMPLEMENTO *****
CEP 14.401-080	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 11:12:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fundação Espírita Allan Kardec

Reconhecida de Utilidade Pública Pela Lei Federal, 1886 de 18/12/62
Telefone: (16) 2103-3000 – Caixa Postal 65, Rua José Marques Garcia, 675 – CEP 14401-080 – Franca – São Paulo – Brasil
CNPJ nº 47.957.667/0001-40 www.kardec.org.br hospital@kardec.org.br Inscrição Estadual: Isento

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo de duração ilimitado, instituída conforme escritura pública lavrada no dia 24 de junho de 1933, nas notas do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Franca, Livro n.º 192, fls. 70, e registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Franca, SP, no Livro A-1 n.º 18 de Registro de Pessoas Jurídicas, no dia 03 de outubro de 1933, fls. 14, é uma entidade espírita, apolítica, doutrinária e assistencial.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC tem a sua sede e o seu domicílio jurídico à Rua José Marques Garcia, n.º 675, Bairro Cidade Nova, em Franca, SP.

Capítulo II – DOS FINS

Art. 2º. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC tem por fins:

- I — prestar serviços na área da saúde mental, de assistência social e afins;
- II — propagar a Doutrina Espírita, que poderá ser mediante a manutenção de um jornal, de uma distribuidora e de todos os meios lícitos que se mostrarem necessários para este fim;
- III — praticar a filantropia com assistência social;
- IV — prestar assistência médico-hospitalar, mediante a manutenção de um hospital, de uma clínica terapêutica e de um hospital-dia e de todos os meios lícitos que se mostrarem necessários para esta finalidade;
- V – prestar assistência social protetiva para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e transtornos mentais e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- VI – defender os direitos das pessoas com deficiência e transtornos mentais, com objetivo de garantir pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais;

Kapel

[Signature]

[Signature]



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
SCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

VII – atuar no desenvolvimento humano, laborativo e de ensino para as pessoas com deficiências e transtornos mentais.

§1º. Para sua manutenção, a entidade poderá, ainda e subsidiariamente, exercer outras atividades, ou participar, na qualidade de sócia, de qualquer pessoa jurídica independente, na área de operação de planos privados de assistência à saúde, a fim de se prover dos recursos necessários à consecução de seus objetivos estatutários.

§2º. No desenvolvimento de suas finalidades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e de grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

§3º. No desempenho dos seus fins de reabilitação da pessoa com deficiência e transtornos mentais e de promoção da inclusão à vida comunitária, poderá a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC se integrar à Rede de Assistência Psicossocial com Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Acolhimento, Atividades Terapêuticas e de Desenvolvimento Humano e de Ofícios, ou órgãos que os substituírem, além de realizar seus fins com articulação de ações educacionais ou de saúde.

§4º. Para desempenho de seus fins, a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC poderá promover o voluntariado, realizar atividades culturais de difusão, desenvolver modelos experimentais e não lucrativos de produção, atuar com tratamentos terapêuticos que incluam o trabalho e integrar programas governamentais.

CAPÍTULO III – DOS DEPARTAMENTOS

Art. 3º. Para atingir os fins a que se destina, a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, sem prejuízo de outras iniciativas, terá os seguintes departamentos:



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 70393

- I — departamento de propagação da Doutrina Espírita;
- II — departamento de assistência médico-hospitalar ao doente mental;
- III — departamento de assistência espiritual.

Parágrafo único. O detalhamento e a operacionalidade dos departamentos referidos neste artigo serão feitos no Regimento Interno de cada um, observado o disposto neste Estatuto.

Capítulo IV – DOS MEMBROS

Seção I – Das categorias de membros e da sua admissão

Art. 4º. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC terá as seguintes categorias de **membros**:

- I - **membros** efetivos;
- II - **membros** honorários.

§1º. São efetivos os **membros** que requeiram sua admissão, sejam aprovados pela diretoria executiva e aceitem as disposições deste estatuto.

§2º. São honorários os **membros** que, tendo prestado benefício de ordem moral ou material de real valor para a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, tenham essa condição decidida e aprovada pela diretoria executiva, por meio de iniciativa de qualquer **membro** efetivo.

Art. 5º. A qualidade de **membro** é intransmissível.

Seção II – Da demissão e das penalidades

Art. 6º. Os **membros** da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC poderão dela demitir-se, mediante prévia comunicação escrita à diretoria executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

Art. 7º. Os **membros** que infringirem os preceitos deste estatuto e demais normas internas da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC estarão sujeitos às penalidades seguintes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os recursos a ela inerentes:

- I - advertência verbal;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão dos direitos;
- IV - exclusão do quadro de **membros**.

§1º. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

§2º. A pena de exclusão de **membro** só é admissível havendo justa causa e se houver o reconhecimento de motivos graves, mediante deliberação fundamentada da maioria absoluta dos membros da diretoria executiva, em reunião especialmente convocada para esse fim, com recurso à assembleia geral.

Seção III – Dos direitos e deveres

Art. 8º. São direitos do **membro** efetivo:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Fundação, desde que preenchidos os requisitos;
- II - convocar a assembleia geral extraordinária, mediante documento subscrito por, no mínimo, um quinto dos **membros** efetivos, que terão direito a voz e voto;
- III - propor à diretoria executiva medidas consideradas convenientes e exigir providências contra condutas julgadas inconvenientes para a Fundação;
- IV - participar de todas as atividades e promoções desenvolvidas pela Fundação;
- V - gozar de outros direitos previstos neste estatuto e no regimento interno da Fundação.

Art. 9º. São direitos dos **membros** honorários os constantes nos incisos III, IV e V do artigo anterior.

Kapel

[Signature]



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

Art. 10. São deveres dos **membros** de todas as categorias:

- I - cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais da Fundação, bem como acatar as decisões da assembleia geral, da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- II - exercer, com dedicação e probidade, qualquer função de caráter representativo ou administrativo para a qual tenha sido escolhido, por eleição ou designação;
- III - preservar a integridade moral e material da Fundação.

Art. 11. Os **membros** de qualquer categoria, membros ou não da diretoria executiva e do conselho fiscal da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, não respondem, pessoal, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 12. Não há, entre os **membros**, direitos e obrigações recíprocos.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 13. O patrimônio da Fundação compõe-se atualmente de:

- I — um hospital psiquiátrico, denominado "Hospital Espírita Allan Kardec";
- II — o jornal "A Nova Era", para propagação da Doutrina Espírita;
- III — móveis e utensílios de diversas espécies;
- IV — prédios próprios, adaptados às finalidades da Fundação, e os respectivos terrenos.

§1º. O patrimônio da Fundação será acrescido com o emprego de donativos, de auxílio, de subvenções, do seu resultado operacional.

§2º. As contribuições e doações que venham acrescer o patrimônio social da Fundação serão sempre voluntárias e incondicionais.

Art. 14. A receita da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC será constituída por:

- I - mensalidades dos **membros**;



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 70393

II – doações, legados, auxílios de qualquer espécie, convênios nacionais e internacionais, além de subvenções que lhe sejam destinadas pelos poderes públicos e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – rendas obtidas nas atividades empreendidas;

IV – reinvestimento de atividades econômicas superavitárias e de resultados financeiros positivos, inclusive de aproveitamento de estruturas, de clínica terapêutica e de serviços prestados, cuja receita será integralmente revertida para os fins da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC;

V – valores recebidos por trabalhos voluntários ou por trabalhos terapêuticos, no âmbito do tratamento e da reinserção social.

VI – outros recursos admitidos em lei.

Art. 15. A Fundação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

§1º. A entidade presta serviços na área da assistência e desenvolvimento social, não tem fins lucrativos e sua denominação não enseja conotação depreciativa ou estigmatizante; os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

§2º. A Fundação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

§3º. A Fundação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços diretamente aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

§ 4º. A Fundação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

§5º. A Fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que esteja vinculadas e poderá firmar convênios, contratos, parcerias, termos de gestão e cooperação com órgãos públicos e particulares, nacionais ou estrangeiros.

Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A administração da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC será exercida pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal, na forma do disposto neste capítulo.

Art. 17. Não percebem seus diretores, conselheiros, **membros**, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 18. No caso de impedimento definitivo de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal, seu substituto tomará posse imediata no cargo, suprimindo-se a vaga por meio de escolha e nomeação feitas de acordo com o disposto neste Estatuto.

Seção I – Da diretoria executiva

Art. 19. A diretoria executiva tem a seguinte composição: presidente, vice-presidente, secretário, 2º secretário, tesoureiro e 2º tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da diretoria executiva será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 20. São atribuições da diretoria executiva:

I - elaborar o regimento interno da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno, as normas administrativas e as deliberações da assembleia geral e do conselho fiscal;

III – deliberar sobre a organização, a execução e o controle dos serviços administrativos e internos;

Rapil

[Assinatura]



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 74393

IV - elaborar orçamento anual da Fundação e submetê-lo ao conselho fiscal;

V - defender, com dedicação e responsabilidade, todos os interesses **da Fundação**, divulgando as atividades programadas, atos e resoluções;

VI - elaborar o relatório anual das atividades, que será submetido à assembleia geral, juntamente com o balanço anual e com a demonstração **das contas** de receitas e despesas, cujo período coincidirá com o ano civil, assinado por contador habilitado, contendo o parecer do conselho fiscal;

VII - deliberar sobre as propostas de admissão e os pedidos de demissão **dos membros**;

VIII - deliberar sobre as penalidades aplicáveis aos **membros**;

IX - representar à assembleia geral para a destituição de seus próprios membros, indicando, fundamentadamente, os motivos da representação;

X - providenciar as averbações das alterações do estatuto da entidade, junto ao cartório competente;

XI - baixar normas, regulamentos e outros atos normativos, desde que não contrariem os preceitos legais, estatutários e regimentais aprovados pela assembleia geral.

Art. 21. A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando for convocada pelo seu presidente ou por proposta de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

§ 1º. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas.

§ 2º. As decisões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente também o voto de desempate.

Art. 22. Ao presidente compete:

I - representar a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - assinar cheques, juntamente com o tesoureiro, para pagamento de todas as despesas da Fundação;



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 70393

- III - assinar cartas, ofícios e demais documentos emanados da gestão da Fundação;
- IV - assumir, em conjunto com o tesoureiro e após decisão da diretoria executiva, obrigações sociais em nome da Fundação;
- V - velar pelo patrimônio da Fundação;
- VI - cuidar para que a escrituração contábil da Fundação seja clara e transparente;
- VII - assinar, em conjunto com o tesoureiro, escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis da Fundação, onerosas ou gratuitas, após decisão da assembleia geral;
- VIII - admitir e demitir empregados.

Parágrafo único. O presidente da diretoria executiva da Fundação remeterá à Promotoria de Justiça de Fundações de Franca, no prazo legal, cópias do balanço contábil, do relatório das atividades desenvolvidas, das atas das eleições e posses dos órgãos administrativos e outros documentos de interesse da Fundação, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas estatutárias e da destinação de seus recursos.

Art. 23. Ao vice-presidente compete colaborar com o presidente, bem como substituí-lo em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, e assim exercendo plenamente a função.

Art. 24. Ao secretário compete:

- I - velar pela correspondência integral da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC;
- II - redigir as atas das reuniões da diretoria executiva e da assembleia geral;
- III - velar pelo arquivo e pela documentação da Fundação;
- IV - organizar o histórico da Fundação, através de fotografias, filmes, recortes das fontes de informação (jornais, revistas etc.) e outros documentos pertinentes.

Art. 25. Ao 2º secretário compete colaborar com o secretário, bem como substituí-lo em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, e assim exercendo plenamente a função.

Apel

[Signature]



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 74393

Art. 26. Ao tesoureiro compete:

- I – ter sob seu controle os valores pertencentes à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, mantendo contas bancárias em nome dela, salvo modesta quantia em caixa, para pequenas despesas cotidianas, devidamente documentadas;
- II - assinar cheques em conjunto com o presidente;
- III - prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela diretoria executiva, pelo conselho fiscal e pela assembleia geral, franqueando-lhes o exame de todos os documentos e livros da tesouraria;
- IV - orientar todos os funcionários quanto à necessidade de escrituração dos valores recebidos e pagos pela Fundação;
- V – elaborar fluxos de caixa, balancetes mensais e o balanço anual, assinando este último juntamente com o contador e o presidente;
- VI – assumir em conjunto com o presidente, após decisão da diretoria executiva, obrigações sociais pela Fundação;
- VII - assinar, em conjunto com o presidente, escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis da Fundação, onerosas ou gratuitas, após decisão da assembleia geral.
- VIII – substituir o vice-presidente, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, quando deverá ser convocada a Assembleia Geral, persistindo a necessidade imperiosa da substituição.

Art. 27. Ao 2º. tesoureiro compete colaborar com o 1º. tesoureiro, bem como substituí-lo em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, e assim exercendo plenamente a função.

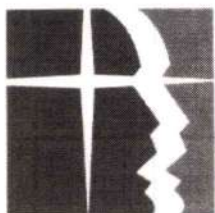
Seção II – Do conselho fiscal

Art. 28. O conselho fiscal, eleito e empossado nas mesmas condições e idêntico mandato da diretoria executiva, é composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único. Além da função de fiscalização permanente, compete ao conselho fiscal analisar e emitir parecer sobre as contas, o balanço anual e o relatório da diretoria executiva.

Kardec

[Handwritten signature]



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

Capítulo VII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29. A assembleia geral, órgão máximo da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, é constituída pela reunião dos **membros** efetivos, no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A assembleia geral discutirá e decidirá apenas em relação aos assuntos para os quais houve convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital, que será afixado em local visível na sede da entidade e publicado uma vez, na imprensa local ou regional, e ainda mediante ofício circular individual, remetido aos **membros** com a mesma antecedência.

Art. 30. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em data que será fixada pelo presidente da diretoria executiva, que é seu presidente nato, e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, ou por um quinto do quadro geral de **membros** efetivos.

Art. 31. Compete privativamente à assembleia geral:

- I – eleger os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- II – destituir os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto;
- V – deliberar sobre a alienação de bens imóveis da entidade;
- VI – julgar, em última instância, os recursos interpostos contra decisões da diretoria executiva;
- VII – deliberar sobre a dissolução da Fundação e sobre o destino do remanescente do seu patrimônio líquido.

Seção I – Da eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal

Art. 32. A eleição para os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, com exigência



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 70393

do voto da maioria dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º. É vedada a acumulação de cargos eletivos na Fundação.

§2º. Vagando cargo na diretoria executiva ou no conselho fiscal, o substituto será escolhido pela assembleia geral, nos termos deste artigo.

Art. 33. O prazo para a inscrição de chapas e candidatos, bem como o detalhamento do processo eleitoral, deverão constar do regimento interno da Fundação.

Seção II – Da destituição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal

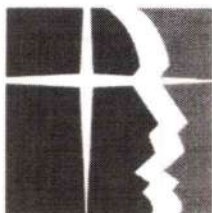
Art. 34. Os **membros** que ocuparem cargo eletivo na FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC estarão sujeitos à destituição do cargo, através de deliberação da assembleia geral.

Art. 35. Será destituído do cargo o membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal que:

- I - deixar de integrar o quadro **de membros** da Fundação;
- II - usar o seu cargo em proveito próprio ou de modo a contrariar os interesses da Fundação;
- III - faltar, sem motivo justo, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas;
- IV - não cumprir as demais obrigações inerentes ao seu cargo.

§1º. A destituição de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal poderá ser proposta mediante representação do respectivo órgão, ou ainda por requerimento de qualquer membro efetivo, dirigido ao presidente, e será deliberada pela assembleia geral em decisão fundamentada.

§2º. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

Seção III – Da aprovação das contas

Art. 36. Na primeira reunião anual ordinária da assembleia geral, a ser convocada no primeiro trimestre de cada ano, a diretoria executiva apresentará o balanço, a demonstração das contas de receitas e despesas e ainda o relatório anual de suas atividades, cujo período coincidirá com o ano civil, sendo que o balanço deverá estar assinado pelo presidente, pelo tesoureiro e por contador habilitado, contendo o parecer do conselho fiscal.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção IV – Das alterações estatutárias

Art. 37. O presente estatuto é reformável, inclusive no tocante à administração, quando for conveniente ao progresso da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, assim decidido em assembleia geral.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção V – Da aquisição e alienação de bens imóveis

Art. 38. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC somente poderá adquirir ou alienar bens imóveis mediante deliberação da assembleia geral, na qual é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Handwritten signature: K. Capel

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten initials: MK



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

Seção VI – Do julgamento dos recursos

Art. 39. Das decisões da diretoria executiva, que envolvam direitos dos **membros** e bens imóveis da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação das decisões, para a assembleia geral.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção VII - Da dissolução da Fundação e do destino do seu patrimônio líquido

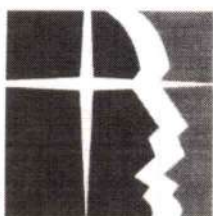
Art. 40. Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a Fundação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou órgão que o tenha substituído; inexistindo, a uma entidade pública pertinente.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde da maioria dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. Os casos omissos neste estatuto e no regimento interno serão resolvidos pela diretoria executiva, *ad referendum* da assembleia geral.

Art. 42. Fica vedada a contratação de parentes de ocupantes dos cargos de Diretoria Executiva, da Diretoria Clínica e do Conselho Fiscal, consanguíneos ou afins, direta ou indiretamente através de pessoa jurídica da qual seja sócio proprietário.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 70393

Art. 43. O presente estatuto entrará em vigor na data do seu registro no cartório competente, depois de aprovado pelo Ministério Público.

Franca, 22 de Novembro de 2017.

2º

Mario Arias Martinez
Mario Arias Martinez
Presidente-Voluntario

2º

Maísa Garcia Capel de Alcântara
Maísa Garcia Capel de Alcântara
1ª Secretária

2º

Murilo César Lemos Jorge
Murilo César Lemos Jorge
Promotor de Justiça

Ismael Rubens Merliu
Ismael Rubens Merliu
ADVO GADO - OAB-SP. 29620

2º TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lancamento:24683374
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
MURILO CESAR LEMOS JORGE,MAISA GARCIA CAP
EL ALCANTARA,MARIO ARIAS MARTINEZ*** a(s)
qual(is) confere(m) com os padroes deposit
ados em cartorio.
Franca-SP, 05 de dezembro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.

LETICIA SAMPAIO
te
Valor por firma:
FIRMA 1
FIRMA 2
FIRMA 3

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SF
2. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
3. R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
4. ### FONE/FAX: (016) 3727-4886###
5. APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
6. EM MICROFILME SOB N. 70393 E FEITA A
7. LAVERBACAO A MARGEM DO REG. N.13.
8. FRANCA, 12/12/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

9. KLEBER GERON - Oficial Substituto
10. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
11. HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
12. TOTAL CUSTAS R\$ 257,30
13. INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO DESP

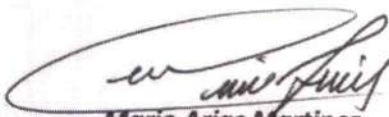
Franca, 08 de Fevereiro de 2019.

ILMO. SR. ESCRIVÃO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA, SP.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, com sede à Rua José Marques Garcia, nº 675, em Franca, Estado de São Paulo, entidade civil sem fins lucrativos, por seu *presidente* abaixo descrito, **MARIO ARIAS MARTINEZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rômulo Bonfim, 1130, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.400-295, CPF nº 084.167.358-67 e RG nº 18.335.407-2 SSP /SP, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria para requerer o **registro** da inclusa **Ata da Assembleia Geral ordinária**, destinada a **discussão da seguinte Pauta:**

- 1- **Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 do Hospital Allan Kardec;**
- 2- **Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 do CAPS III Florescer;**
- 3- **Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 da Oficinas Inspiração;**
- 4- **Eleição e posse da Diretoria da FEAK, para o biênio 07/02/2019 à 28/02/2021;**
- 5- **Outros assuntos de interesse da Fundação.**

Registro Anterior nº 69396


Mario Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

**ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA
ALLAN KARDEC, REALIZADA EM 07/02/2019**

Às dezenove horas do dia sete de fevereiro do ano de 2019, na sede da Fundação Espírita Allan Kardec, situada à Rua José Marques Garcia, 675, nesta cidade de Franca, SP, conforme Edital de Convocação fixado em local visível e publicado no Jornal Comércio da Franca, **edição de 19 de Janeiro de 2019, página 22 A e Retificação publicada no dia 26 de Janeiro de 2019, página 22A** e através de ofício circular enviado a todos os membros, sob a Presidência do Sr. Mario Arias Martinez, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária da Fundação Espírita Allan Kardec. Verificando não haver número legal de membros para instalação da Assembleia, conforme artigo 32 do Estatuto da Entidade, determinou o Sr. Presidente que se aguardasse o decurso de uma hora, finda a qual declarou instalada a Assembleia e abertos os trabalhos, com um número de 55 (Cinquenta e Cinco membros). O Presidente, Mario Arias Martinez, convidou o Senhor Felipe Antônio Galvão Macedo Salomão, para que procedesse a abertura com uma prece e, posteriormente, solicitou à Senhora Maísa Garcia Capel de Alcântara que fizesse a leitura do **Edital de Convocação da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —** Nos termos do **artigo 29 e seu (parágrafo único), artigos 30 e 31** todos do Estatuto Social, e dos **Arts. 4º, 5º, 6º, 7º e seu Parágrafo Único e o Art. 8º**, todos do Regimento Interno da FEAK — **Fundação Espírita Allan Kardec, ficam convocados todos os membros efetivos** da Fundação para a **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada na sede social da entidade, situada à Rua José Marques Garcia, n.º 675, em Franca, SP, no **dia 07 de Fevereiro de 2019, quinta-feira, às 19 horas**, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros efetivos, ou, em não havendo o referido quórum (maioria absoluta), **às 20 horas**, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros efetivos presentes, quando será tratada a seguinte ordem do dia: **1º Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 do Hospital Allan Kardec; 2º Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 do CAPS III Florescer; 3º Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 das Oficinas Inspiração; 4º Eleição**

**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

e posse da Diretoria da FEAK, para o biênio 07/02/2019 à 28/02/2021; 5º Outros assuntos de interesse da Fundação. — Franca, 17 de Janeiro de 2019 — Mario Arias Martinez — Presidente. Dando sequência para apresentação do item n.º 1, 2 e 3, foi convidada a Contadora desta Fundação, Xênia Maria Lopes, para que expusesse o Relatório da Diretoria e apresentasse o Balanço Contábil referente ao exercício de 2018, referente ao **Hospital Allan Kardec, CAPS III Florescer e Oficinas Inspiração**, os quais constatou-se os seguintes valores: **TOTAL GERAL DA FUNDAÇÃO CONSOLIDADO** – **Receitas:** R\$ 19.153.332,88(Dezenove Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) **Despesas:** R\$ 17.606.476,51(Dezessete Milhões Seiscentos e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Hum Centavos). **Superávit:** R\$ R\$ 1.546.856,37(Hum Milhão Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos). **TOTAL GERAL DO HOSPITAL** – **Receitas:** R\$ 15.311.967,07(Quinze Milhões, Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sete Centavos) **Despesas:** R\$ 17.125.339,05(Dezessete Milhões Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos), **Superávit:** R\$ 1.469.664,42(Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). **TOTAL CAPS III FLORESCER** – **Receitas:** R\$ 428.710,07(Quatrocentos e vinte e Oito Mil, Setecentos e Dez Reais e Sete Centavos) **Despesas:** R\$ 452.399,06(Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove e Nove Reais e Seis Centavos). **Superávit:** R\$ 81.254,17 (Oitenta e Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos). **TOTAL OFICINAS INSPIRAÇÃO** – **Receitas:** R\$ 19.028,88(Dezenove Mil, Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) **Despesas:** R\$ 10.147,87 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais, Oitenta e Sete Centavos). **Superávit:** R\$ 14.302,33 (Quatorze Mil, Trezentos e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). **TOTAL EDITORA A NOVA ERA(Fechamento 31/10/2018)** – **Receitas:** R\$ 225,98(Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos) **Despesas:** R\$ 18.590,53 (Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Três Centavos). **Déficit:** R\$ 18.364,55 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Em seguida foram lidos os relatórios da auditoria pela Dra. Adozinda Bueno Vilela, auditora independente a qual explica

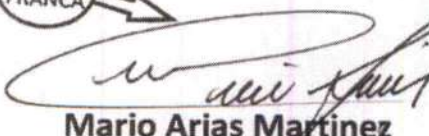


ALLAN
KARDEC
fundação

KARDEC.ORG.BR

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA, 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-000
(16) 2103-3000

que todos os setores da Fundação são auditados, não havendo nada que desabone a Fundação. Retomando a palavra o Sr. Presidente Mario Arias Martinez coloca a prestação de contas em votação, sendo esta aprovada por unanimidade. Na sequência segue para o **item n° 4 da Pauta, Eleição e posse da Diretoria da FEAQ, para o biênio 07/02/2019 à 28/02/2021.** O Presidente solicita que a diretoria atual se apresente a frente, agradecendo o trabalho realizado no decorrer destes dois anos, continua dizendo que no prazo legal, houve apenas a inscrição de uma chapa, com os membros da mesma diretoria, ficando a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente:** Mario Arias Martinez; **Vice Presidente:** Fernando Américo Palermo Falleiros; **1ª Tesoureira:** Gabriela Garcia Lopes; **2º Tesoureiro:** Allan Kardec de Moraes; **1ª Secretária:** Maísa Garcia Capel Alcântara; **2ª Secretaria:** Iêda Regina Viani de Andrade; **CONSELHO FISCAL:** **Titulares:** Wanderley Cintra Ferreira; Leonel Aylon Cantano e Antonino Pereira Vasconcelos; **Suplentes:** José Gilberto Reis; Euripedes Alves Sobrinho e José Lucas Borges. Os membros da chapa foram apresentados para a assembleia e em seguida, foram eleitos por unanimidade e estando os eleitos presentes foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidade determinados pelo Estatuto. Seguindo para o **item n° 5 da Pauta,** O Presidente eleito Mario Arias Martinez, expõe o planejamento para o próximo mandato destacando a continuidade na reformulação da Fundação que será intensificada no ano de 2019 com a retirada dos "Moradores" para o Serviço de Residências Terapêuticas, informa ainda que serão realizadas novas revitalizações na Fundação e que estas serão custeadas por emendas parlamentares já destinadas e arrecadações de doações de empresários locais também já contatados. O Presidente agradece a presença de todos os presentes dando por encerrada a assembleia. **Eu Maísa Garcia Capel de Alcântara,** lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos. Franca, 07 de Fevereiro de 2019.

1º RC
FRANCA
Mario Arias Martinez
Presidente-Voluntário1º RC
FRANCA
Maísa Garcia Capel de Alcântara
1ª Secretaria1º RC
FRANCA
Murilo César Iemos Jorge
Promotor de Justiça**ALLAN
KARDEC**
fundação**KARDEC.ORG.BR**
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | *Escrivã: Nalide Gatto Martins*
R. Libero Badaro, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2633 - franca1@arpenap.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **MARIO ARIAS MARTINEZ, MAISA GARCIA CAPEL DE ALCANTARA, MURILO CESAR LEMOS JORGE**, * * * * *
Valor por firma R\$ 6,28 e recolhida p/ verba.

Franca, 08 de fevereiro de 2019.

Em testemunho

Emerson Acosta - Subs

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE, QUALQUER EM



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washiston Luiz, 1901 J.B. Esperança
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 71627 E FEITA A
AVERBAÇÃO A MARGEM DO REG. N.18.
FRANCA, 12/02/2019

MARCIO R. DE MELO Escrivão Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 132,05
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO TPERP

Qualificação da Diretoria
DIRETORIA EXECUTIVA
2019/2021

Nome	Mario Arias Martinez ✓
Cargo	Presidente
Endereço	Rua Rômulo Bonfim, 1130
Cidade/CEP	Franca – 14.400-295
Profissão	Empresário
Estado Civil	Casado
CPF	084.167.358-67
RG	18.335.407-2
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021

Nome	Fernando Américo Palermo Falleiros
Cargo	Vice-Presidente ✓
Endereço	Rua Lázaro de Araujo, 533 – apto 02 - Jdm veneza
Cidade/CEP	Franca SP – 14.403-052
Profissão	Agropecuaria
Estado Civil	Separado Judicialmente
CPF	065.558.908-27
RG	10.622.528 ssp/sp
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021

Nome	Gabriela Garcia Lopes
Cargo	1ª Tesoureira
Endereço	Rua Evangelista de Lima, 234 – Vila Nicácio
Cidade/CEP	Franca SP – 14.405-116
Profissão	Contadora
Estado Civil	Casada
CPF	020.417.008-74
RG	12.189.223-2
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021

Nome Allan Kardec de Moraes
Cargo 2º Tesoureiro
Endereço Rua José Chiachiri, 638
Cidade/CEP Franca SP – 14.401-061
Profissão Contador Aposentado
Estado Civil Casado
CPF 42.390.238-15
RG 4.524.276-8
Nacionalidade Brasileira
Mandato 2019 à 2021

Nome Maisa Garcia Capel de Alcântara
Cargo 1ª Secretária
Endereço Rua Ouvidor Freire, 2518
Cidade/CEP Franca SP – 14.400-630
Profissão Terapeuta
Estado Civil Casada
CPF 035.784.688-51
RG 102.126-34
Nacionalidade Brasileira
Mandato 2019 à 2021

Nome Iêda Regina Viani de Andrade
Cargo 2ª Secretária
Endereço Rua Rio Amazonas, 800 – Apto 81
Cidade/CEP Franca SP – 14.406-010
Profissão Funcionária Pública Aposentada
Estado Civil Casada
CPF 742.910.098.87
RG 5.336.013-8
Nacionalidade Brasileira
Mandato 2019 à 2021



**CONSELHO FISCAL:
TITULARES**

Nome	Wanderley Cintra Ferreira
Cargo	Titular Conselho Fiscal
Endereço	Rua Padre Anchieta, 1977, Apto 91
Cidade/CEP	Franca SP – 14.400-740
Profissão	Agricultor
Estado Civil	Casado
CPF	030.837.138-00
RG	8.718.929
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021
Nome	Leonel Aylon Cantano
Cargo	Titular Conselho Fiscal
Endereço	Rua Estevão Marcolino, 806
Cidade/CEP	Franca SP – 14.405-333
Profissão	Bancário Aposentado
Estado Civil	Casado
CPF	487.537.778-91
RG	5.207.257
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021
Nome	Antonino Pereira Vasconcelos
Cargo	Titular Conselho Fiscal
Endereço	a Dr. Jonas Deoclesiano Ribeiro, 839
Cidade/CEP	Franca SP – 14.400-230
Profissão	Empresário
Estado Civil	Casado
CPF	201.497.788-72
RG	5.880.892-9
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021



**CONSELHO FISCAL
SUPLENTES**

Nome	José Gilberto Reis
Cargo	Suplente Conselho Fiscal
Endereço	Rua Orlândia, 696 – Jardim Francano
Cidade/CEP	Franca SP – 14.405-037
Profissão	Contador Aposentado
Estado Civil	Casado
CPF	302.192.568-53
RG	44.780.015
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021

Nome	Euripedes Alves Sobrinho
Cargo	Suplente Conselho Fiscal
Endereço	Rua Tiradentes, 1388
Cidade/CEP	Franca SP – 14.400-550
Profissão	Advogado
Estado Civil	Casado
CPF	512.134.948-34
RG	5.411.575
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021

Nome	José Lucas Borges
Cargo	Suplente Conselho Fiscal
Endereço	Rua Antônio Bernardes Pinto, 3888
Cidade/CEP	Franca SP – 14.405-233
Profissão	Empresário
Estado Civil	Casado
CPF	747.580.988-91
RG	6.450.982 ssp-sp
Nacionalidade	Brasileira
Mandato	2019 à 2021



**ALLAN
KARDEC**
fundação

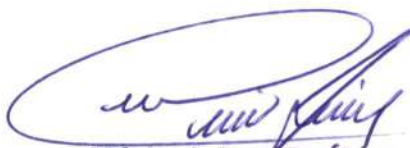
KARDEC.ORG.BR

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade não possui no seu quadro de dirigentes, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martínez

Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

CNPJ - 47.957.667.0001-40

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675

CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080

(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que **XÊNIA MARIA LOPES**, portadora do RG nº 17.787.627-X, CPF Nº 071.770.598-65, é CONTADORA dessa entidade, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob Nº CRC 1SP 217241/O-9.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martinez

Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

CNPJ - 47.957.667.0001-40

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675

CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080

(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução e/ou manutenção das ações previstas no projeto.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.


Mário Arias Martinez
Presidente Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

CNPJ - 47.957.667.0001-40

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675

CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080

(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade não realizará contratação ou remuneração a qualquer título, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.


Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



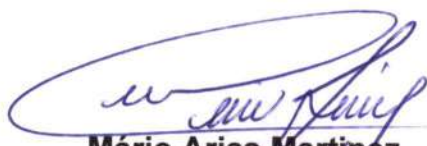
**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade iniciou suas atividades em 31/03/1966, conforme registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

CNPJ - 47.957.667.0001-40

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675

CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080

(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade se compromete a aplicar os repassados de acordo com o disposto no Art. 51 da Lei Federal 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos Artigos 63 a 68 da mesma lei.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.


Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

CNPJ - 47.957.667.0001-40

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675

CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080

(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade cumpre com vistas ao interesse público, o disposto na Lei Federal 12.527/2011, dando publicidade ao objeto pactuado.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

CERTIDÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, CERTIFICO e dou fé que JOÃO ROBERTO ABRÃO, Administrador de Empresas, inscrito no CRA-SP Nº 68177 e no CPF Nº 152.185.238-36, contratado por esta entidade para exercer a função de Diretor Administrativo, está designado como gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martínez

Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

CNPJ - 47.957.667.0001-40

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675

CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080

(16) 2103-3000

1 Ata da reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCA
2 realizada no dia sete de maio de dois mil e vinte, às dezenove horas, por vídeo
3 chamada pelo aplicativo Zoom. Com a participação dos seguintes conselheiros João
4 Roberto, Kaylla, Gabriela, Silvia, Clóves, Joelma, Marcelo, Roseli, Cristiane, Miziara,
5 Helena e convidados Ernestina (Apae), Daniela (Hospital de Caridade), Débora,
6 Vergara, Neto (Secretaria de Saúde) e Osnei. Sr. Clóves, presidente do CMS inicia a
7 reunião com a pauta: **1. Aprovação da Ata da Reunião do mês de abril; 2.**
8 **Aprovação dos Planos de Trabalho da Santa Casa; 3. Aprovação dos Planos de**
9 **Trabalho Allan Kardec; 4- Aprovação do Plano de Trabalho do Hospital de**
10 **Caridade; 5- Aprovação do Plano de Trabalho da APAE de Franca.** Foi enviando
11 por e-mail todo material acima citado para apreciação dos conselheiros. **1º item da**
12 **pauta: Ata da Reunião do mês de abril.** Sr. Clóves pergunta aos conselheiros se
13 teria alguma ressalva. Nenhum conselheiro se manifestou contrário à ata, sendo a
14 mesma considerada **APROVADA.** **2º item da pauta: Aprovação dos Planos de**
15 **Trabalho da Santa Casa.** Clóves pede para Marcelo fazer uma explanação do plano
16 de trabalho. Sr. Marcelo Reis coloca que é um projeto para atender uma das
17 demandas da Prefeitura Municipal de Franca, onde tem a projeção de 20 novos leitos
18 de enfermaria COVID 19. O projeto contempla material de consumo geral, materiais e
19 medicamentos de uso no paciente, serviços médicos, colaboradores e serviços de
20 imagem (ressonância, tomografia), rateio das despesas administrativas e de apoio.
21 Marcelo colocou também que o Grupo Hospitalar já, há mais ou menos 2 meses,
22 desde que iniciou as atividades do COVID 19 no Brasil, iniciando em São Paulo e
23 vindo para o interior, ele já montou seu comitê interno de COVID, foi construindo sua
24 estrutura e já estão atendendo casos e todo custeio, até então, é do hospital. Clóves
25 pergunta se o valor que está sendo repassado para esse projeto é valor fixo e não por
26 AIH. Marcelo respondeu que é valor fixo. Lembrando que é 20 leitos, valor
27 R\$455.730,23 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte
28 e três centavos) mensal. Vergara colocou que é uma compra de 20 leitos, um contrato
29 de 3 meses, prorrogável para mais 3 meses e o valor foi fechado pelos primeiros 3
30 meses. Colocou que pretende iniciar o mais rápido possível, tendo em vista que a
31 nossa curva de contaminação aumentou. Neto colocou que o projeto é de extrema
32 importância. Clóves perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma
33 consideração. Colocou que será aproximadamente R\$22.000,00 por leito ao mês.
34 Clóves pergunta se os valores que foram negociados estão dentro do preço de
35 mercado, são esses valores que estão sendo pagos dentro da saúde, esses valores
36 estão corretos. Miziara colocou que o valor fechado não foi por leito, a comparação
37 inicial desse projeto foi com a montagem de um Hospital de Campanha com todos os
38 equipamentos. Colocou que levantou os custos para montar um Hospital de
39 Campanha e que tanto com a Santa Casa e o IMA, seria vantagem aproveitar a
40 estrutura e corpo clínico existentes deles. Clóves pergunta novamente se algum
41 conselheiro tem alguma consideração a fazer, pois é um valor considerável, e
42 questiona novamente, este valor está dentro da realidade do mercado. Colocou que é
43 sua maior preocupação, pois a Prefeitura está passando por uma queda de
44 arrecadação, esses valores não estão superestimados. A conselheira Joelma
45 pergunta qual foi o critério utilizado para chegar nesse valor. Colocou que a Santa
46 Casa já tem um corpo clínico montado e o IMA ainda não. Vergara colocou que a
47 pergunta do Clóves é importante, foi considerado a queda de arrecadação do
48 município, mas ao mesmo tempo a responsabilidade que o município tem diante de

uma Pandemia. Colocou que foi discutido com a equipe técnica da Secretaria de Saúde e equipe técnica da Santa Casa e fizeram o levantamento do custo de todas as necessidades, desde os profissionais de saúde, mesmo considerando que a Santa Casa tem seu corpo clínico e corpo técnico, mas para montar mais 20 leitos ela precisa de novas contratações, investimento na compra de materiais e insumos. Colocou que se fosse montado um Hospital de Campanha que seria utilizado por 3 meses ou 6 meses e depois desmontado e o investimento desfeito. A proposta foi fazer o investimento em uma área já existente e o investimento ficar para o futuro. O cálculo foi feito desde o medicamento até o grupo de profissionais e o aluguel do espaço. Miziara colocou que gostaria de complementar sobre o plano da Santa Casa que embora no plano de trabalho está constando 6 meses, toda dotação orçamentaria e o projeto inicial é de 3 meses. Mesmo que aprove o Plano de Trabalho para 6 meses, a contratação inicial é para 3 meses por enquanto. Clóves pergunta aos conselheiros se o Plano de Trabalho da Santa Casa está aprovado. Todos consideraram **APROVADO. Informe:** Debora colocou que precisava somente fazer um informe para o Conselho, colocou que teve reunião na CIR do Colegiado Três Colinas, e o Sr. Frederico fez uma recomendação a todos os secretários de saúde, passou para o Neto, Miziara e Gisele da farmácia hoje, que todas as compras, a partir de agora, antes de serem efetuadas e executadas sejam aprovadas pelo conselho. As cotações serão apresentadas para aprovação do conselho. Colocou que será necessário estabelecer um fluxo mais amigável. Colocou que seria por conta dessa alta de preço devido a pandemia, dos insumos, medicamentos, etc. O conselho precisa pensar como será esse fluxo. Debora colocou que será muito bom, pois dará um respaldo ao secretário de saúde e para quem compra. Clóves propôs inversão de pauta e falamos do item 4 da pauta por ser a mesma proposta da Santa Casa. **4º item da pauta: Aprovação do Plano de Trabalho do Hospital de Caridade.** Clóves pergunta se tem algum representante do Hospital de Caridade. Sr. Daniela colocou que é representante do Hospital de Caridade de Franca, a princípio o hospital é de cuidados paliativos, que tem a estrutura de 69 leitos, 3 andares prontos e adequados para atender as necessidades da comunidade e a convite do município estão com o projeto de abrirem as portas para o Coronavírus. Prepararam o Plano de Trabalho para 20 leitos, e colocaram todo o RH necessário, adequação de infraestrutura e materiais de consumo. Colocou que já tinham materiais de consumo que eram destinados a cuidados paliativos e que serão aproveitados nesse momento de Coronavírus, mas toda a parte de RH, corpo clínico foi montado e por isso está dentro do Plano de Trabalho. A proposta do Plano de trabalho é para 3 meses, podendo se estender para mais 3 meses e começando com 20 leitos. Clóves pergunta para Daniela como está o Hospital em relação a parte burocrática, sabe que se montou uma estrutura nova, foi separada a entidade, criou-se um CNPJ novo, está regularizado perante a vigilância sanitária, como está esse processo. Daniela colocou que o Hospital de Caridade de Franca, tem CNPJ próprio, está totalmente separado do Instituto de Medicina do Além. Toda parte burocrática foi cumprida e estão nas ultimas correções da vigilância sanitária que será entregue nos próximos dias. Daniela acrescentou que toda a infraestrutura foi adequada nesse momento para atender o coronavírus conforme solicitado nas reuniões. O Plano de Trabalho está até enxuto em relação a proposta inicial, levando em consideração os princípios da instituição, mas entendem também o momento do município e as adequações que devem ser feitas. A princípio o valor estipulado é R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês, sendo por 3

meses a proposta podendo se estender por mais 3 meses. Colocou que o RH está enxuto, trabalhando como mínimo de profissionais de acordo com cada conselho de classe, para atender a demanda do coronavírus. Clóves pergunta sobre o custo mensal elaborado pelo Hospital, foi considerado a questão de material médico utilizado no tratamento do paciente. Daniela colocou que sim, foi colocado os materiais médicos e hospitalares, mas reduziu o valor porque eles já tinham algumas coisas, e de contrapartida receberam doações. Vergara colocou que o Plano de Trabalho do Hospital de Caridade teve o mesmo critério utilizado para a Santa Casa, o cálculo de toda a prestação de serviços, desde a contratação de profissionais, medicamentos e o espaço. Clóves pergunta para Daniela se os medicamentos para os pacientes estão incluídos nesse valor do custeio contratado. Daniela colocou que os medicamentos serão adquiridos via município e serão descontados desse valor. Debora perguntou como será feito, porque para Santa Casa não fornecem medicamentos. Colocou para Daniela que a padronização inteira ela é ambulatorial, seria somente para paciente que recebeu alta e vai para casa. Só será fornecido, assim que o contrato estiver assinado e os leitos habilitados no censo COVID, é a hidroxicroquina. Colocou que os medicamentos que tem na Prefeitura são medicamentos básicos, a padronização não contempla. Os medicamentos da Santa Casa são padronizados e adquiridos pela Santa Casa e não pela Prefeitura. Clóves colocou que são contratos semelhantes, com a mesma finalidade, com diferença de valores e onde um plano prevê a aquisição de medicamentos pelo município e o outro plano pela Santa Casa. Vergara colocou que o Hospital de Caridade ainda não tem alvará da vigilância e como Hospital de Campanha, foi dispensado que ele tenha de imediato o alvará. Não tendo o alvará não pode efetivar a compra, então a compra ficou para ser feita pela Prefeitura e compensado os produtos que forem comprados, não diferindo da Santa Casa. Debora pergunta se será compensado no repasse. Vergara responde que sim, será compensado no repasse financeiro. Clóves pergunta aos conselheiros se o Plano de Trabalho do Hospital de Caridade está aprovado. Todos consideraram **APROVADO**.

3º item da pauta: Aprovação dos Planos de Trabalho Allan Kardec. Clóves pede para João Roberto ou Gabriela explanarem sobre o Plano. João Roberto colocou que são dois Planos de Trabalho, um é uma Emenda Parlamentar que foi publicada no Diário Oficial no dia 13 de setembro de 2019, encaminhada pelo então senador Ailton Sandoval, destinada a despesas de custeio, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Esse valor será aplicado na aquisição de gêneros alimentícios, que é uma das grandes despesas do Hospital Allan Kardec. Esse recurso veio do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde para ser repassado para a Fundação Espirita Allan Kardec. Colocou que segundo informações, esse recurso chegou em outubro de 2019 para o Município. Foi protocolado esse Plano de Trabalho em 27 fevereiro na Secretaria Municipal de Saúde. João Roberto colocou que necessitam muito desse recurso, pois as internações SUS diminuíram muito devido a pandemia e já estão com dificuldades financeiras. Colocou sobre o outro plano de trabalho, onde existe uma Portaria nº 3339 de 17 de dezembro de 2019 que foi publicada, referente a Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (MAC), que são recursos destinados ao custeio dos hospitais filantrópicos, onde o valor total do recurso é R\$114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais). Esse valor vai ser aplicado na aquisição de outros materiais de consumo como descartáveis em geral e entre outros. O recurso foi liberado em dezembro de 2019 e o plano de trabalho protocolado em fevereiro de 2020. Clóves colocou que esses planos foram encaminhados via e-mail

145 para os conselheiros, como são verbas/emendas destinadas exclusivas para
146 entidades, não tem chamamento público. João Roberto acrescenta que esses valores
147 serão repassados pelo Município em parcela única, mas os gastos do recurso das
148 emendas serão efetivados em até 12 parcelas. Clóves pergunta aos conselheiros se
149 os Planos de Trabalho do Allan Kardec está aprovado. Todos consideraram
150 **APROVADO. 5º item da pauta: Aprovação do Plano de Trabalho da APAE de**
151 **Franca.** Clóves pede para Ernestina fazer as considerações do Plano de Trabalho da
152 APAE Franca. Ernestina colocou que o plano de trabalho é no valor de R\$600.000,00
153 (seiscentos mil reais), recurso oriundo de duas emendas parlamentares, uma
154 R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e outra de R\$100.000,00 (cem mil reais) e a
155 instituição está propondo, como é uma emenda para custeio e ela não permite
156 pagamento de pessoal, aplicar em material de consumo, prestação de serviços,
157 materiais de custeio e despesas administrativas. Colocou que a instituição pediu um
158 período maior de aplicação em função de não poder pagar profissional. Clóves
159 pergunta aos conselheiros se os Planos de Trabalho da APAE está aprovado. Todos
160 consideraram **APROVADO.** Nada mais a tratar eu Kaylla Aparecida Pires Benedito,
161 redigi esta Ata, que se aprovada será assinada. Franca, 07 de maio de 2020.

162
163
164
165
166
167
168 Clóves Plácido Barbosa
169 Presidente
170
171
172
173

174 Kaylla Aparecida Pires Benedito
175 Secretária



DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos para os devidos fins, que a parceria com a Entidade **Fundação Espírita Allan Kardec CNPJ 47.957.667/0001-40**, representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

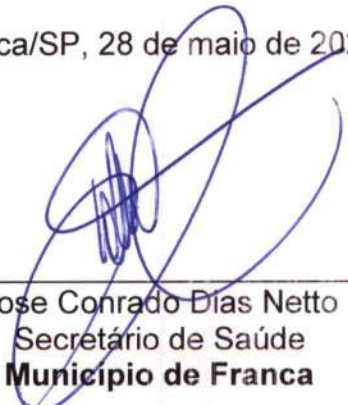
Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);*
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);*
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento)*

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca/SP, 28 de maio de 2020.



Jose Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Município de Franca



Sábado, 26 de setembro de 2020 - ano 6 - n.º 1626

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.934, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, e com a Fundação Espirita Allan Kardec, altera a tríade orçamentária, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento, no exercício de 2020, no valor total de R\$ 1.214.200,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e duzentos reais) às seguintes entidades sem fins lucrativos:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob o número 45.316.338/0001-95, no valor de R\$ 600.000,00, destinado à aquisição de materiais de custeio utilizados nos serviços de assistência à saúde e no Centro Especializado em Reabilitação - CER II.

II - Fundação Espirita Allan Kardec, inscrita no CNPJ sob o número 47.957.667/0001-40, no valor total de R\$ 614.200,00 (seiscentos e quatorze mil e duzentos reais), sendo:

a) R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção de média e alta complexibilidade, em atendimento à Portaria nº 3.339/2019, do Ministério da Saúde.

b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à complementação do custeio da unidade de saúde, conforme Portaria nº 2.425/2019, do Ministério da Saúde.

§ 1º Os valores previstos no caput serão repassados conforme cronogramas de desembolso previstos nos planos de trabalho aprovados pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As prestações de contas referidas no parágrafo anterior deste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos do Termo de Fomento:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- III. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2020;
- IV. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- V. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VI. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), na seguinte classificação:

020702 FUNDO SUS

103022036 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2279 BLOCO M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053000002 TR.FUND.ESPIRITA ALLAN KARDEC - PORTARIA 3.339- 1/53/89169-X

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de superávit

financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte 05 - transferência da União.

Art. 5º As transferências financeiras previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão as seguintes classificações do Orçamento vigente, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019:

020702 FUNDO SUS

103022036 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2279 BLOCO M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053000002 TR.FUND.ESPÍRITA ALLAN KARDEC - PORTARIA 3.339- 1/53/89169-X R\$ 114.200,00

Fonte: 053000004 TR.APAE - EMENDAS - 1/53/89169-X R\$ 600.000,00

Fonte: 053000005 TR.EMENDA - FUND.ESPÍRITA ALLAN KARDEC - 1/53/89169-X R\$ 500.000,00

Art. 6º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa "103022036 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SUS", Ação "Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade", ano de 2020, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências referidas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 25 de setembro de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 8.935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Inclui a Festa da Família Diocesana no calendário oficial de eventos do Município de Franca, SP

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos oficiais e atrações turísticas do Município de Franca, SP, a Festa da Família Diocesana, realizada anualmente, no mês de agosto, no Município de Franca, SP.

Art. 2º As despesas oriundas com a aplicação desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 25 de setembro de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº281, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa a servidora municipal Ana Flávia Silva de Souza Oliveira, para exercer sem remuneração, em substituição, as atribuições da Gratificação de Função de

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

José Martiniano de Oliveira Júnior - Jornalista Responsável /MTB - 47.792/SP
José Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações: e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711.9557
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à Imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza - Prefeito
Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito
Maria Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Afonso Teodoro de Souza Filho - Chefe de Gabinete
Elieze Maria Neves - Secretária de Ação Social
André Ricardo Plácido Cintra - Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Mitsuhito Minamihara - Secretário de Desenvolvimento
Eduardo Ribeiro Guerra - Secretário de Educação
Willian Cesar Matias - Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino - Secretária de Finanças
Murilo Eduardo Silva Menzola - Secretário de Negócios Jurídicos
Adailma Helena Ferreira - Secretária de Planejamento Urbano
Luis Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos
José Conrado Dias Netto - Secretário de Saúde
Márcio Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania
Sérgio Dongan - Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Deivid Alves da Silveira - Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamoni - Presidente
Ângela Cristina de Carvalho Vitorino - Vice-Presidente
Luis Otávio Rodrigues Pinheiro - 1º Secretário
Walmir de Sousa Della Motta - 2º Secretário

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FRANCA

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2020.09.25 21:07:04 -03'00'

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2020 (*1)	R\$ 500.000,00
Valor da Despesa em 2021	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2022	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2020	: R\$ 870.550.000,00
Receita 2020 atualizada p/2021 (*2)	: R\$ 908.331.870,00
Receita 2020 atualizada p/2022 (*2)	: R\$ 947.753.473,16

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2019 (*3)	R\$ 79.150.430,06
Dívida Flutuante em 31/12/2019 (*3)	R\$ 77.741.320,56
Resultado Financeiro em 31/12/2019	R\$ 1.409.109,50
(+) Receita orçamentária esperada para 2020	R\$ 870.550.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2020:	R\$ 871.959.109,50
Disponibilidades 2020 atualizada p/2021 (*2)	R\$ 909.802.134,85
Disponibilidades 2020 atualizada p/2022 (*2)	R\$ 949.287.547,50

(*1) Considerado o valor estimado para a transferência;

(*2) Acrecido de atualização monetária: IPC/FIPE (4,34%);

(*3) Base encerramento contábil do exercício de 2019, incluída a Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Processo 2020020507 – Allan Kardec - Emenda Parlamentar Airton Sandoval

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo "103022036 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS", integrante da Lei Municipal nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 8.833/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 8.877/2019 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2020	R\$ 500.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2020	0,0574%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2020	0,0573%
Valor da despesa no ano de 2021	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2021	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2021	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 5 de outubro de 2020.



Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino
Secretária de Finanças Interina



Processo nº 20.507/2020

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Emenda Parlamentar para custeio.

Da: Procuradoria Geral

Para: Secretaria de Finanças

Controle de Parcerias

Prezado Senhor,

Vieram novamente esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos para a Fundação Espírita Allan Kardec – FEAK provenientes de Emendas Parlamentares para o seu custeio.

Os autos vieram, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a Secretaria de Saúde aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, e, também, justificou a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do inc. II, do art. 31, da Lei de Parcerias. E, por fim, declarou a capacidade técnica da OSC.



É o que tinha a relatar, em breve síntese.

A iniciativa legislativa em matéria orçamentária compete ao Poder Executivo, apesar disso, pode o Legislador realizar destaques pertinentes ao Projeto de Lei Orçamentária. Estes, são denominados de Emendas Parlamentares, que, por vezes, implicam em indicações de recursos públicos a determinadas atividades sociais.

Nesse contexto, existem certos serviços de natureza social que são referências em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, decorrentes de emendas orçamentárias pode sim atender a esses interesses públicos.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexistem o chamamento público.

Dessa forma, no processo de emendas parlamentares às leis orçamentárias, nada impede a indicação da localidade e do serviço de natureza social. Não há, portanto, nesses casos, necessidade de prévio chamamento público.



Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que não de ser regamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29¹, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei."

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls. 65 desses autos), é cristalino:

"Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

Assim, sendo superada essa questão (inexigibilidade do chamamento), caberá o cumprimento das demais exigências legais. Nessa ocasião, igualmente necessário,

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Quanto à minuta do Termo de Parceria, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de verba da União a ser repassada com finalidade de complementar as despesas de custeio da OSC beneficiária, escolhida por seus relevantes serviços prestados longivamente à causa social no Município.

Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n.º 13019/2014, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta, **desde observadas integral e plenamente, todas as disposições legais preconizadas e apontados neste parecer.**

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).



Prefeitura Municipal de Franca
Procuradoria Geral



FRANCA
GOVERNO MUNICIPAL

COMPARTILHAR E AVANÇAR

Franca/SP, 07 de outubro de 2020.


HÉLIO DE MOURA
Procuradoria Geral do Município.